



EDITAL PUBLICAÇÕES SEI

Processo seletivo para submissão de artigos científicos para a
REVISTA BAHIA ANÁLISE & DADOS (BA&D) v. 32 n. 2

**Tema: Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)
como estratégia de desenvolvimento regional**

Data de abertura: 19 de julho de 2022

Data limite para recebimento de artigos: 19 de outubro de 2022 – **PRORROGADO ATÉ 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

Previsão de lançamento da publicação: março de 2023

Coordenação editorial: Aline Virgílio, Rosane Aline dos R. Pedreira, Aline Santos, Gabriel Barbosa (Direst/SEI)

E-mail: baedpsa@sei.ba.gov.br

Telefones: (71) 3115-8676/4708/8680

Editora-geral: Luzia Luna Pamponet

Conselho editorial: Ângela Borges, Ângela Franco, Ardemirio de Barros Silva, Asher Kiperstok, Carlota Gottschall, Carmen Fontes de Souza Teixeira, Cesar Vaz de Carvalho Junior, Edgard Porto, Edmundo Sá Barreto Figueirôa, Eduardo L. G. Rios-Neto, Eduardo Pereira Nunes, Elsa Sousa Kraychete, Inaiá Maria Moreira de Carvalho, José Geraldo dos Reis Santos, José Ribeiro Soares Guimarães, Laumar Neves de Souza, Luiz Filgueiras, Luiz Mário Ribeiro Vieira, Moema José de Carvalho Augusto, Mônica de Moura Pires, Nádia Hage Fialho, Nadya Araújo Guimarães, Oswaldo Guerra, Renato Leone Miranda Léda, Rita Pimentel, Tereza Lúcia Muricy de Abreu, Vitor de Athayde Couto

ISSN: 0103-8117 (impresso); 2595-2064 (digital)

1. APRESENTAÇÃO: REVISTA BAHIA ANÁLISE & DADOS

A revista *Bahia Análise & Dados* (BA&D) é um periódico publicado semestralmente pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), órgão vinculado à Secretaria do Planejamento estadual.

www.sei.ba.gov.br

Editada e registrada no International Standard Serial Number (ISSN) desde 1991, indexada ao Ulrich's International Periodicals Directory e ao sistema Qualis, da Capes, em 2002, a revista elevou progressivamente sua credibilidade e reconhecimento graças à abrangência de seu conteúdo e ao elevado nível de seus colaboradores. Com seus números mais recentes disponíveis para consulta no sítio da instituição (www.sei.ba.gov.br), a publicação vem alcançando um público amplo e diversificado, sendo muito demandada por instituições de ensino e pesquisa e por órgãos de planejamento. Em 2017, a BA&D adaptou-se ao formato de revista eletrônica, com vistas a possibilitar acesso imediato, em escala mundial, ao seu conteúdo, disponibilizado na web.

A partir de 15 de julho de 2022, a *Bahia Análise & Dados* aceitará, para fins de apreciação, artigos para o volume cujo tema é *Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como estratégia de desenvolvimento regional*.

2. TEMA: PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A proposta de abordar o tema PSA nesta edição surgiu do amplo debate que a SEI vem articulando com especialistas e técnicos com expertise no assunto e pela relevância dessa política para o desenvolvimento socioeconômico sustentável da Bahia.

Em 2015 foi instituída a política de PSA pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente (Sema) por meio da Lei 13.223 (BAHIA, 2015), com vistas a melhorar a gestão dos recursos naturais. A lei consolida a política como instrumento estratégico, capaz de gerar múltiplos benefícios ambientais e socioeconômicos, melhorando as condições de vida da população urbana e rural, contribuindo para o desenvolvimento sustentável dos territórios rurais ao abrir espaços para a formação e expansão de sistemas produtivos agroecológicos e turísticos, via geração de renda e oportunidades de trabalho (MORAES, 2012).

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

O Programa de PSA se inspira no princípio ambiental provedor-recebedor, adotado pela Lei de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97) e mais recentemente na Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119/2021), fundamentada no incentivo econômico para os que protegem os serviços ofertados pelo meio ambiente, visto que a conservação dos recursos naturais demanda custos, especialmente para o produtor rural (BRASIL, 1997, 2021). Nesse sentido, o PSA pode ser uma fonte adicional de renda para esses proprietários, que precisam isolar as áreas que ajudam a gerar o serviço ambiental e não podem produzir comercialmente nessas faixas de terra (KFOURI; FAVERO, 2011).

Desde 2020, a SEI, ciente dos benefícios e vantagens do PSA, tem empreendido esforços, junto a diversos parceiros governamentais e não governamentais, para fomentar a Política de PSA na Bahia. Como fruto dos debates promovidos pela SEI, delineou-se o projeto Águas da Chapada, para a região da Chapada Diamantina, que envolve atualmente 19 municípios da região turística na Bacia do Paraguaçu, tendo o município de Ibicoara o projeto piloto.

O projeto Águas da Chapada visa fomentar a elaboração de um Plano Regional de PSA Hídrico como primeiro estudo, na perspectiva de fortalecer a política do PSA nos municípios e assim melhorar a gestão dos recursos hídricos na região que é responsável pelo abastecimento de água da área Metropolitana de Salvador, Feira de Santana e cidades do Recôncavo Baiano. Atualmente, segundo o INEMA (INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, 2019), a expansão da agricultura irrigada e o crescimento urbano desordenado nas “cabeceiras” do rio Paraguaçu têm sido uma grande ameaça à disponibilidade de água limpa e em abundância na região. Erosão das margens, assoreamento dos leitos dos rios e poluição das águas são graves consequências desse processo e ameaçam a segurança do abastecimento de milhões de pessoas.

O PSA é um instrumento econômico que pode contribuir para a provisão dos serviços ecossistêmicos e concomitantemente para o desenvolvimento econômico de uma população. Segundo Daily (1997 *apud* FAVARO; ROSSIN, 2014), os serviços ecossistêmicos

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

(SE) referem-se ao conjunto de condições e processos utilizados pelos sistemas naturais e espécies associadas para manutenção da vida na terra, enquanto os serviços ambientais (SA) decorrem de atividades humanas que contribuem para a manutenção, recuperação ou melhoria dos serviços ecossistêmicos. Para Lacerda (2017), numa visão utilitarista, esses serviços são prestados por agentes econômicos para o uso sustentável ou recuperação dos recursos naturais, com o intuito de obter uma recompensa.

Assim, visando fortalecer a política de PSA, a SEI propõe a elaboração de uma publicação com a colaboração dos especialistas e técnicos na temática, uma vez que o cenário atual sinaliza as possibilidades de dar visibilidade aos estudos e experiências pioneiras produzidos sobre essa temática, na perspectiva de fomentar novas iniciativas de PSA no estado.

Este edital está aberto para a submissão de artigos científicos e resenhas de livros e obras recém-lançados (nos últimos cinco anos) que contribuam para o desenvolvimento da temática do PSA, tanto em suas diversas abordagens – política, econômica, ecológica, socioambiental, jurídica, institucional, entre outras – como em seus diversos recortes regionais – Bahia e suas subdivisões (territórios de identidade, municípios, macrorregiões, etc.), bacias hidrográficas, áreas de preservação e/ou conservação, Brasil, demais estados da federação, outros Estados nacionais, etc.

Também estão no contexto deste edital os cenários urbanos e rurais e as mais variadas modalidades de PSA que contribuam com o desenvolvimento socioambiental, assim como sistematização de experiências e de metodologias de valoração.

3. NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

A revista *Bahia Análise & Dados*, editada pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), órgão vinculado à Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

(Seplan), aceita colaborações originais, em português, inglês ou espanhol, de artigos, bem como resenhas de livros e obras (lançamentos recentes) que se enquadrem no tema correspondente.

Os artigos e resenhas são submetidos à apreciação do Conselho Editorial, instância que emite os pareceres e decide sobre sua publicação.

Os originais apresentados serão considerados definitivos. Caso sejam aprovados, as provas só serão submetidas ao autor quando solicitadas previamente. Serão também considerados como autorizados para publicação por sua simples remessa à revista, não implicando pagamento de direitos autorais. A coordenação editorial compromete-se a responder por escrito aos autores e, em caso de recusa, a enviar-lhes os resumos dos pareceres.

A editoria da SEI e a coordenação editorial da edição reservam-se o direito de sugerir ou modificar títulos, formatar tabelas e ilustrações, dentre outras intervenções, a fim de atender ao padrão editorial e ortográfico adotado pela instituição, constante no [Manual de Redação e Estilo da SEI](#), disponível no site www.sei.ba.gov.br, menu “Publicações da SEI”.

Os artigos ou resenhas que não estiverem de acordo com as normas não serão apreciados.

O autor terá direito a um exemplar do periódico em que seu artigo for publicado.

Padrão para envio de artigos ou resenhas

- Artigos e resenhas devem ser enviados para o e-mail baedpsa@sei.ba.gov.br, para a coordenação editorial desta edição.
- Devem ser apresentados em editor de texto de maior difusão (Word), formatados com entrelinhas de 1,5 cm, margem esquerda de 3 cm, direita e inferior de 2 cm, superior de 3 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12.

www.sei.ba.gov.br

- Devem ser assinados, preferencialmente, por, no máximo, três autores.
- É permitido apenas um artigo por autor, exceto no caso de participação como coautor.
- O autor deve incluir, em nota de rodapé, sua identificação, com nome completo, titulação acadêmica, nome da(s) instituição(ões) a que está vinculado, e-mail, telefone e endereço para correspondência.
- Os artigos devem conter no mínimo 15 e no máximo 25 páginas, e as resenhas, no máximo, três páginas.
- Devem vir acompanhados de resumo e *abstract* contendo de 100 a 250 palavras, ressaltando o objetivo, a metodologia, os principais resultados e a conclusão. Palavras-chave e *keywords* devem figurar abaixo, separadas entre si por ponto e vírgula e finalizadas por ponto. Devem ser grafadas com as iniciais em letra minúscula, com exceção dos substantivos próprios e nomes científicos (NBR 6028:2021 da ABNT).
- Apresentar padronização de título, de forma a ficar claro o que é título e subtítulo. O título deve se constituir de palavra, expressão ou frase que designe o assunto ou conteúdo do texto. O subtítulo, apresentado em seguida ao título e dele separado por dois pontos, visa esclarecê-lo ou complementá-lo.
- As tabelas e demais ilustrações (desenhos, esquemas, figuras, fluxogramas, fotos, gráficos, mapas etc.) devem estar numeradas consecutivamente, com algarismos arábicos, na ordem em que forem citadas no texto, com os títulos, legendas e fontes completas, e localizadas o mais próximo possível do trecho a que se referem.
- Tabelas e gráficos devem ser enviados em programa de planilhas de maior difusão (Excel). Fotografias e ilustrações escaneadas devem apresentar resolução de 300 dpi (CMYK), com cor real e salvas na extensão TIFF.

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

- As citações de até três linhas devem estar entre aspas, na sequência do texto. As citações com mais de três linhas devem constar em parágrafo próprio, com recuo da margem de 4 cm, fonte 10, espaço simples, sem aspas e identificadas pelo sistema autor-data (NBR 10520 da ABNT).
- Quando da inclusão de depoimentos dos sujeitos, apresentá-los em parágrafo distinto do texto, entre aspas, com letra e espaçamento igual ao do texto e recuo esquerdo, de todas as linhas, igual ao do parágrafo.
- As notas de rodapé devem ser explicativas ou complementares, curtas, numeradas em ordem sequencial, no corpo do texto e na mesma página em que forem citadas.
- As referências devem ser completas e precisas, segundo as Normas Brasileiras para Referências Bibliográficas (NBR 6023 da ABNT).

Como elaborar as referências

No transcorrer do texto, a fonte da citação direta ou da paráfrase deve ser indicada pelo sobrenome do autor, pela instituição responsável ou, no caso de autoria desconhecida, pela primeira palavra do título da obra, seguida de reticências, ano e página. Quando incluída na sentença, deve ser grafada em letras maiúsculas e minúsculas e, quando estiver entre parênteses, deve ter todas as letras maiúsculas.

Exemplos:

A estruturação produtiva deveria se voltar para a exploração econômica de suas riquezas naturais, conforme esclarece Castro (1980, p. 152).

“O outro lado da medalha dessa contraposição da Inglaterra civil e adulta às raças selvagens e de minoridade é o processo pelo qual a barreira, que na metrópole divide os servos dos senhores, tende a perder a sua rigidez de casta” (LOSURDO, 2006, p. 240).

No final do artigo, deve aparecer a lista de referências, em ordem alfabética, em

www.sei.ba.gov.br      /seibahia

www.sei.ba.gov.br

conformidade com a norma NBR 6023:2018 da ABNT.

Exemplos:

- Para livros

BORGES, Jafé; LEMOS, Gláucia. *Comércio baiano: depoimentos para sua história*. Salvador: Associação Comercial da Bahia, 2002.

- Para artigos e/ou matéria de revista, boletim etc.:

SOUZA, Laumar Neves de. Essência x aparência: o fenômeno da globalização. *Bahia Análise & Dados*, Salvador, v. 12, n. 3, p. 51-60, dez. 2002.

- Para partes de livros

MATOS, Ralfo. Das grandes divisões do Brasil à idéia do urbano em rede tripartite. *In: MATOS, Ralfo (org.). Espacialidades em rede: população, urbanização e migração no Brasil contemporâneo*. Belo Horizonte: C/Arte, 2005. p. 17-56.

Na lista de referências, os títulos dos livros devem aparecer sempre em itálico. Os subtítulos, apesar de citados, não recebem o mesmo tratamento. No caso de artigo/matéria de revista ou jornal, o itálico deve ser colocado no título da publicação. A lista de referências deve ser alinhada à esquerda e conter apenas os trabalhos efetivamente utilizados na elaboração do artigo.

www.sei.ba.gov.br

REFERÊNCIAS

BAHIA. Lei nº 13.223 de 12 de janeiro de 2015. Institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e dá outras providências. *Diário Oficial [do] Estado da Bahia*, Salvador, 13 jan. 2015.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 9 jan. 1997.

BRASIL. Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021. Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 jan. 2021.

FAVARO, Ana Karina Merlin do Imperio; ROSSIN, Antonio Carlos. Pagamento por serviços ambientais contribuindo para a saúde ambiental, uma análise em nível local. *Saúde e Sociedade*, v. 23, p. 216-226, 2014.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (BA). *Plano de Ações Estratégicas para gerenciamento dos recursos hídricos das bacias hidrográficas do rio Paraguaçu e do Recôncavo Norte e Inhambupe*: PF01A – síntese executiva do Plano de Ações Estratégicas da bacia hidrográfica do rio Paraguaçu. Salvador: INEMA, fev. 2019. Disponível em: http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/PAEPRNI_PF01A_R00.pdf. Acesso em: 28 jun. 2022.

KFOURI, Adriana; FAVERO, Fabiana. *Projeto Conservador das Águas passo a passo*: uma descrição didática sobre o desenvolvimento da primeira experiência de Pagamento Por Serviços Ambientais por uma prefeitura municipal no Brasil. Brasília: The Nature Conservancy do Brasil, 2011. 58 p.

LACERDA, Raquel Caroline Alves. *O uso do PSA como instrumento econômico na recuperação ambiental da bacia do Rio Doce*. 2017. 178 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Economia, Administração, e Contabilidade, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

MORAES, Jorge Luiz Amaral de. Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) como instrumento de política de desenvolvimento sustentável dos territórios rurais: o Projeto Protetor das Águas de Vera Cruz, RS. *Sustentabilidade em Debate*, Brasília, v. 3, n. 1, p. 43-56, jan./jun. 2012.